

GABINETE DO CONSELHEIRO HELDER VALIN BARBOSA  
CORREGEDOR GERAL

**PORTARIA Nº 002/2019**

**O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial, o artigo 15 da Lei Orgânica (Lei Estadual nº 16.168/2007), artigos 26 e 27, inciso I do Regimento Interno, a Resolução Administrativa nº 01/2014, e, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 10.460/88.

**Considerando** os fatos constantes dos autos nº 201800047001863/025, que tratam de Denúncia em face de Servidor desta Corte;

**Considerando** a Portaria nº 43/2019, publicada no Diário Eletrônico de Contas nº 9, de 23 de janeiro de 2019, que designou os membros da Comissão de Ética dos Servidores;

**Considerando** a deliberação da Comissão Ética em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, registrada em Ata nº 002/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica delegada à Presidente dos Trabalhos a competência para, observada a legislação vigente, praticar todos os atos instrutórios e de comunicação processual no Processo Disciplinar Ético nº 201800047001863/025.

**GABINETE DO CONSELHEIRO HELDER VALIN BARBOSA  
CORREGEDOR GERAL**

Art. 2º A competência prevista no art. 1º poderá ser delegada aos demais integrantes da Comissão Disciplinar Ética, no caso de impedimento legal ou afastamento temporário da Presidente dos Trabalhos.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral do TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 07 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Helder Valin  
Corregedor-Geral